



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF**

Projeto Administrativo Nº 644/2013

TRT DA 22ª REGIÃO
FLS. 511
549

Senhora Diretora Geral,

Em atendimento ao pedido de informação de disponibilidade orçamentária, formulado por V.Sª, informo o seguinte:

- Ação Orçamentária: **Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região em Teresina Piauí - PTRES 59952;**
- Elemento de Despesa: **44.90.51.91 - Obras em Andamento;**
- Valor orçado da despesa: **R\$ 33.361.132,11;**
- O saldo orçamentário atual constante da Lei Orçamentária Anual (Lei 12.798/2013) é de **R\$33.683.840,63**, sendo que desta monta o importe disponível atualmente é de **R\$16.530.825,10** e o importe de **R\$17.153.015,53** está contingenciado por determinação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, conforme determinações constantes dos Ofícios Circulares 08/2013 e 10/2013 - CSJT.GP.SG.CFIN. Após homologação do certame licitatório o Conselho será oficiado para providências de descontingenciamento;
- Objeto deste processo: **Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.**

Diante do exposto e considerando o contido no artigo 75 da Lei nº4.320/64, encaminho os presentes autos à DGA para prosseguimento.

Teresina, 25 de outubro de 2013.


Antônio Ferreira de Carvalho Sobrinho
Coordenador de Orçamento e Finanças



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO



OFÍCIO CIRCULAR Nº 8/2013 - CSJT.GP.SG.CFIN

Brasília, 11 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região
TERESINA-PI

Assunto: 1º Contingenciamento 2013.

*Do CCF para
cumprimento
de 14.06.13*

Jaqueline
Jaqueline Lopes Ribeiro
Analista Judiciário
Diretor(a) Geral em exercício
TRT 22ª Região

Senhor Desembargador Presidente,

Com os meus cumprimentos, comunico a V. Ex.ª que conforme o teor do Ofício Interministerial n.º 191/SE/MP/MF, de 22 de maio de 2013, o Governo Federal determinou o contingenciamento de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2011 para a Justiça do Trabalho, no montante de R\$ 58.195.391,00.

Em consonância ao contido no artigo 48, § 3º da LDO 2013, informo que foi publicada no DOU de 31/5/2013, Seção 1, fl. 131, a Portaria Conjunta n.º 2/2013, de 29/5/2013, de lavra do Supremo Tribunal Federal, com as limitações de empenho e movimentação financeira de todo o Poder Judiciário.

Em tal circunstância, vejo-me compelido a determinar o contingenciamento de valores referentes a projetos da Justiça do Trabalho (base contingenciável), para o qual adotei os seguintes critérios objetivos, de forma a minimizar os efeitos da medida: a) Contingenciar integralmente a dotação das obras com parecer desfavorável deste Conselho, em determinação à Resolução CSJT n.º 70/2010; b) contingenciar em 44,4243% a dotação das obras que não apresentaram todos os documentos para análise, consoante o disposto.



Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra B - Lote 1, Bloco A, sala 532

Brasília - DF 70.070-600

Telefone: (61) 3043.4007

*A SEPO p/ contingenciam conf.
det. no presente ofício
de 14-6-2013*

Antônio
Antônio Ferreira de Carvalho Sobrinho
Coordenador do Orçamento e Finanças
TRT 22ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
70

no normativo citado, sendo desconsideradas as obras cujas dotações sejam inferiores a R\$ 1.500.000,00.

Nesse desiderato, apresento a V. Ex.^a a tabela a seguir contendo o detalhamento dos bloqueios a serem realizados no âmbito desse eg. Tribunal:

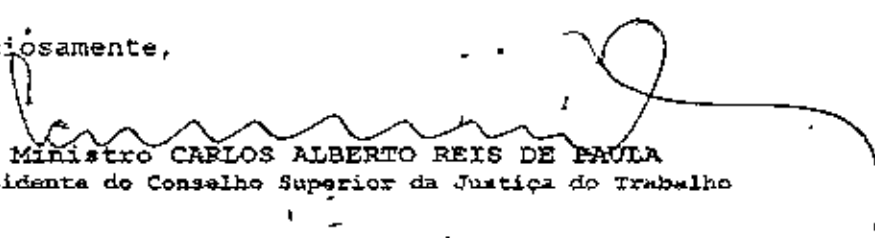
Ação	Base Contingenciável	Valor do Contingenciamento	% Corte
Construção do Edifício-Sede do TET da 11BC 22ª Região em Teresina - PI	34.000.000,00	15.104.278,62	44,42%

Para concretização do contingenciamento nos moldes apresentados, solicito que V. Ex.^a providencie o bloqueio imediato do valor acima indicado no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), comunicando a este Conselho Superior da Justiça do Trabalho, impreterivelmente, até o dia 14 de junho de 2013, mediante o correio eletrônico cfin@csjt.jus.br.

Aproveito a oportunidade para recomendar a V. Ex.^a a manutenção do cronograma de ações relativas ao projeto ora contingenciado, de modo que todos os procedimentos que antecedem ao empenho das despesas sejam concretizados, objetivando viabilizar a sua imediata execução, tão logo liberados os respectivos recursos.

Por fim, informo a V. Ex.^a que independentemente de descontingenciamento pelo Poder Executivo, os valores contingenciados poderão ser liberados, após a apresentação, análise e aprovação por este Conselho dos documentos pendentes, em consonância às determinações contidas na Resolução CSJT nº 70/2010.

Atenciosamente,


Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

CSJT

Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8 - Lote 1, Bloco A, sala 532

Brasília - DF 70.070-600

Telefone: (61) 3043.4007

De ordem, encaminhe(m)-se ao(s)

para adoção de procedimentos pertinentes.

OFÍCIO Nº 10/2013 - CSJT.GP.SG.CFIN

Desembargador FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA

2º Contingenciamento 2013.

Para os efeitos de contingenciamento, o Conselho da Justiça do Trabalho, por meio do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, resolveu, no âmbito do 2º Contingenciamento 2013, a redução de 6,05% do valor do orçamento de 2013, para o valor de R\$ 2.048.736,94, a ser executado em 2013, para o valor de R\$ 2.185.721,39, a ser executado em 2014.

Em virtude da redução de 6,05% do valor do orçamento de 2013, para o valor de R\$ 2.048.736,94, a ser executado em 2013, para o valor de R\$ 2.185.721,39, a ser executado em 2014, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho resolveu, no âmbito do 2º Contingenciamento 2013, a redução de 6,05% do valor do orçamento de 2013, para o valor de R\$ 2.048.736,94, a ser executado em 2013, para o valor de R\$ 2.185.721,39, a ser executado em 2014.

Desse modo, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho resolveu, no âmbito do 2º Contingenciamento 2013, a redução de 6,05% do valor do orçamento de 2013, para o valor de R\$ 2.048.736,94, a ser executado em 2013, para o valor de R\$ 2.185.721,39, a ser executado em 2014.

Projeto/Atividade	Base Contingenciável	Valor do Contingenciamento	% do Corte
1100 - CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO (SEDE IX) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO EM TERESINA - PI	18.895.721,39	2.048.736,94	6,05%

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Trabalho de Apoio Judiciário Federal (TAF) - Quadra B - Lote 1, Bloco 6, sala 502

Telefone - (61) 3040-6000

Telefax - (61) 3041-4000



Para a continuação do contingenciamento nos valores apresentados, solicita que V. Ex.^a providencie o bloqueio do valor acima indicado no Sistema Integrado de Administração Financeira (Sisfin), até o dia 30 de julho de 2013.

Por fim, informa a V. Ex.^a que independentemente de descontinuação pelo Poder Executivo, os valores contingenciados poderão ser liberados, após a apresentação, análise e aprovação por este Conselho dos documentos pendentes, em consonância as determinações contidas na Resolução nº 17/2010.

Atenciosamente,

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Sede da Administração Federal SIA (SABIS), Quadra 8 - Lote 1, Bloco A, sala 532

Brasília - DF 71200-600

Telefone: (61) 3043.4007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
COORDENARIA DE CONTROLE E AUDITORIA - CCAUD

Ofício CSJT.SG.CCAUD n.º 100/2013

Antônio Ferreira de Carvalho Sobrinho
Coordenador de Orçamento e
Finanças

TRT 22ª Região - Piauí

Brasília, 16 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região
TERESINA - PI

Assunto: Relatório Final de Inspeção na obra de construção da Sede no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

Senhor Desembargador Presidente,

Com os meus cumprimentos, informo a V. Ex.ª que autorizei o desbloqueio da dotação constante da LOA 2013 para o projeto de construção da Sede no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, nos termos do Relatório Final de Inspeção exarado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT (cópia anexa) e em conformidade com a Resolução CSJT n.º 70/2010.

Por conseguinte, recomendo a essa egrégia Corte a adoção das seguintes medidas complementares:

- 1) Que ultime os procedimentos atinentes ao Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar os fatos e eventuais responsabilidades dos agentes administrativos do TRT e encaminhe os resultados dos trabalhos à CCAUD/CSJT;



Conselho Superior da
Justiça do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
COORDENADORIA DE CONTROLE E AUDITORIA - CCAUD

- 2) Quando da destinação das áreas da edificação e não implicando em elevação de custos, buscar a adequação das áreas aos limites referenciais estabelecidos pela Resolução CSJT n.º 70/2010, notadamente quanto ao gabinete dos Desembargadores, assessoria e Ministério Público;
- 3) Quanto aos custos unitários, promova a revisão das planilhas do novo orçamento contratado visando evitar a existência de erro, bem como garanta a inexistência de sobrepreço;
- 4) Quanto à transparência e ao controle social, que publique no portal eletrônico do TRT os dados da obra atualizados;
- 5) Em caso de interrupção ou atrasos no cronograma da obra, que comunique imediatamente à Presidência do CSJT, na forma prevista pelo art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010; e
- 6) Quanto aos futuros empreendimentos, atente para o envio tempestivo ao CSJT da documentação prevista no art. 9º da Resolução CSJT n.º 70/2010.

Atenciosamente,

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO – PI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº644/2013

INTERESSADO: Diretoria Geral de Administração

ASSUNTO: Contratação de empresa para conclusão da Construção do Prédio Sede do TRT da 22ª Região

Tratam os presentes autos de abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa da construção civil para concluir a obra do edifício-sede deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

A Seção de Engenharia elaborou o projeto básico, bem como estimou o valor máximo da despesa em **R\$33.361.132,11 (trinta e três milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e trinta e dois reais e onze centavos)**.

O referido projeto básico apresenta todos os requisitos constantes no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual o aprovo, nos termos da legislação pertinente.

Destaco que a construção do edifício-sede deste TRT-22 encontra-se em andamento, tendo sido realizada em cinco etapas, conforme específico sinteticamente a seguir.

A **primeira etapa** da obra restringiu-se à contratação de projetos executivos de arquitetura de edificações, terraplenagem de toda a área a ser urbanizada, fundações, e de parte do projeto estrutural da torre principal (até o primeiro pavimento), bem como execução de serviços de mobilização e desmatamento, de parte do aterro compactado e de início da construção da galeria de seção retangular em concreto armado, ocasião em que foram paralisados os serviços, em virtude da anulação do contrato à época, com a empresa **Principal Construções Ltda., CNPJ/MF Nº 26.968.438/0001-51, com início de vigência em 06/12/2006.**

Na **segunda etapa** da obra foram realizados serviços de terraplenagem, construção de poços de visita e muro de arrimo para a contenção do aterro e realinhamento do trecho da galeria e sua conclusão, cuja contratada foi a empresa **Cityplan Empreendimentos e Construções Ltda., CNPJ/MF Nº 03.624.406/0001-33, com vigência de 25/06/2008 a 20/02/2009.**

A execução da **terceira etapa** abrangeu a conclusão de serviços de terraplenagem, fundações em estacas e superestrutura da torre principal até o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO - PI

primeiro segmento de pilar, cuja contratada foi a empresa **Vanguarda Engenharia Ltda**, CNPJ Nº 05.248.587/0001-76, com vigência de 21/12/2009 a 18/07/2011.

A **quarta etapa** compreendia a construção da estrutura de concreto armado da torre principal em sua totalidade, inclusive o reservatório superior; as alvenarias de vedação; e parte do revestimento dessas alvenarias com chapisco e emboço, serviços estes não concluído devido ao abandono da empresa contratada em abril do corrente ano, a **Macrobase Engenharia, Comércio e Serviços Ltda.**, CNPJ Nº 04.489.620/0001-97, com vigência a partir de 14/12/2011 e rescisão em 30/04/2013.

Por fim, a **quinta etapa** da obra consiste na execução da estrutura do auditório e dos anexos 1, 2, 5 e 6 do projeto arquitetônico, contrato este que se encontra em andamento com a **Construtora F. Ramalho Ltda.**, CNPJ Nº 06.668.248/0001-01, com vigência de 27/12/2012 até 27/12/2013.

Pois bem, a Lei 8.666/93 dispõe em seu art. 23, inciso I, alínea "c", que a contratação de empresa para realização de obras e serviços de engenharia cujo valor esteja acima de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência. *In verbis*:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - para obras e serviços de engenharia:
(...)
c) concorrência -, acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

O valor estimado para a contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão da construção do edifício-sede deste Tribunal Regional do Trabalho é superior ao limite máximo estabelecido para tomada de preços.

Ademais, trata-se, ainda, de parcela de um mesmo objeto, qual seja, a construção do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

Desta feita, entendo que a despesa deve ser efetivada mediante procedimento licitatório na modalidade **concorrência**, nos termos do artigo 23, inciso I, "c", da Lei n.º 8.666/93, supracitado.

RuO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO – PI



A Coordenadoria de Orçamento e Finanças informou que o saldo orçamentário atual constante da Lei Orçamentária é do importe de **R\$33.686.840,63** (trinta e três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), sendo que, deste total, o valor de **R\$17.153.015,53** está contingenciado por determinação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, consoante Ofícios Circulares nºs 08/2013 e 10/2013.

Porém, o Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho recomendou no Ofício nº 8 /2013 – CSJT.GP.SG.CFIN, em anexo, a manutenção do cronograma de ações relativas ao projeto contingenciado, de modo que todos os procedimentos que antecedem ao empenho das despesas fossem concretizados, objetivando viabilizar a sua imediata execução.

Ante o exposto, AUTORIZO o procedimento licitatório na modalidade **concorrência**, para a contratação de empresa objetivando a conclusão da construção do edifício-sede deste TRT-22, nos termos do projeto básico elaborado pela Seção de Engenharia, cujo valor estimado é de **R\$33.361.132,11** (trinta e três milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e trinta e dois reais e onze centavos), com fundamento no artigo 23, inciso I, "c", da Lei n.º 8.666/93.

À CPL para elaboração da minuta do edital.

Teresina, 25 de outubro de 2013.


RAQUEL MENDES VIANA MONTEIRO
Diretora-Geral de Administração